

Lei nº 565

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional, especial e contra outras providências.

O Gov do Município de Rio Grande de Minas, por seus representantes, decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial de CR\$ 889,40 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) destinado a atender despesas do exercício de 1974

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com executores provenientes de anulação parcial do seguinte dotação do orçamento vigente sob a rubrica discriminada, na mesma importância:

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0.42 - Obras públicas CR\$ 889,40

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande de Minas, 13 de dezembro de 1973

Aluído Dias Salveira
Prefeito Municipal

Edson Antônio Cardoso
Secretário